



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000
E mail: cmtapira@yahoo.com.br
Fone-Fax (44) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41

EMENDA ADITIVA Nº 001/2026

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.254/2026

Súmula: Acrescenta o art. 8º-A ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.254/2026.

Art. 1º Fica acrescido o art. 8º-A ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.254/2026, com a seguinte redação:


“Art. 8º-A O Município assegurará ampla publicidade ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, garantindo mecanismos de transparência, participação popular e controle social em sua implementação e revisão.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda fortalece os mecanismos de transparência e controle social, em consonância com os princípios da administração pública e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2026.


Alcides Masquietto
Vereador


Micheli de Lima Rodrigues
Vereadora


Jucelino da Conceição Alcântara
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000
E mail: cmtapira@yahoo.com.br
Fone-Fax (44) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41

EMENDA ADITIVA Nº 002/2026

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.254/2026

Súmula: Acrescenta o art. 8º-B
ao Projeto de Lei Ordinária nº
1.254/2026.

Art. 1º Fica acrescido o art. 8º-B ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.254/2026, com a seguinte redação:

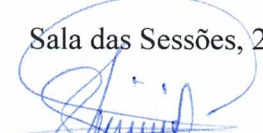
“Art. 8º-B O Poder Executivo promoverá ações permanentes de educação ambiental voltadas à redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.”


Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa fortalecer a política pública ambiental municipal, promovendo conscientização e sustentabilidade na gestão de resíduos sólidos.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2026.


Alcides Masquietto
Vereador


Micheli de Lima Rodrigues
Vereadora


Jucelino da Conceição Alcântara
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000
E mail: cmtapira@yahoo.com.br
Fone-Fax (44) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41

EMENDA ADITIVA Nº 003/2026

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.254/2026

Súmula: Acrescenta o art. 8º-C ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.254/2026.

Art. 1º Fica acrescido o art. 8º-C ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.254/2026, com a seguinte redação:

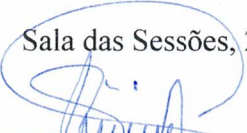
“Art. 8º-C O Poder Executivo publicará periodicamente relatório de monitoramento e avaliação das metas e ações previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva garantir mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação da política pública ambiental, assegurando maior efetividade administrativa e transparência na execução do plano municipal.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2026.


Alcides Masquietto
Vereador


Micheli de Lima Rodrigues
Vereadora


Jucelino da Conceição Alcantara
Vereador